LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.
CNPJ/ME 00.389.481/0001-79
NIRE 29300035041
Companhia Aberta

Aviso aos Debenturistas

5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Distribuída com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.

A **LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business Flat, Sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31, Térreo, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29300035041 ("Companhia"), no âmbito da sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, distribuída com esforços restritos ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), informa que em 30 de abril de 2022 aprovou, em assembleia geral extraordinária da Companhia a incorporação de Fleetzil Locações e Serviços Ltda., sociedade brasileira controlada pelo Grupo Volkswagen Financial Services, conforme os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação datado de 30 de abril de 2022. Assim sendo, para fins de atendimento à Cláusula 5.5.1.4, (ix), (c) do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão") e considerando o disposto no artigo 231, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o qual outorga aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que assim o desejarem o direito legal de terem Debêntures de sua titularidade resgatadas pela Companhia, vem, por meio deste aviso aos Debenturistas da Emissão ("Aviso") comunicar aos Debenturistas que assegurará o direito ao resgate antecipado para a totalidade das Debêntures distribuídas no âmbito da Emissão, aos Debenturistas que assim o solicitarem, com o consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas antecipadamente, nos termos do "*Edital – Oferta de Resgate Antecipado Endereçada*

aos Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Distribuída com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.", divulgado na presente data nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia e da CVM, cuja cópia integral segue anexa ao presente Aviso na forma de Anexo I.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Salvador, 30 de abril de 2022.

LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.
André Passos Miranda
CFO e Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

Edital

Oferta de Resgate Antecipado Endereçada aos Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Distribuída com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.

A **LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business Flat, Sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31, Térreo, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29300035041 ("Companhia"), no âmbito da sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, distribuída com esforços restritos ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), informa que em 30 de abril de 2022 aprovou, em assembleia geral extraordinária da Companhia a incorporação de Fleetzil Locações e Serviços Ltda., sociedade brasileira controlada pelo Grupo Volkswagen Financial Services, conforme os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação datado de 30 de abril de 2022. Assim sendo, para fins de atendimento à Cláusula 5.5.1.4, (ix), (c) do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão") e considerando o disposto no artigo 231, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o qual outorga aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") que assim o desejarem o direito legal de terem Debêntures de sua titularidade resgatadas pela Companhia, vem, por meio deste aviso aos Debenturistas da Emissão ("Aviso") comunicar aos Debenturistas que assegurará o direito ao resgate antecipado para a totalidade das Debêntures distribuídas no âmbito da Emissão, aos Debenturistas que assim o solicitarem, com o consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas antecipadamente, mediante oferta de resgate antecipado ("Resgate Antecipado"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos.

Os termos iniciados em maiúsculas neste Edital e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão.

(i) O Resgate Antecipado será aplicado à totalidade das Debêntures em circulação, sendo assegurada igualdade de condições a todos os Debenturistas que aderirem ao Resgate Antecipado, sem distinção;

(ii) O valor a ser pago aos Debenturistas corresponderá ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a Data de Resgate das Debêntures (conforme abaixo definida) e não incluirá prêmio de resgate aos Debenturistas;

(iii) Os Debenturistas interessados em aderir ao Resgate Antecipado deverão se manifestar formalmente perante a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário") até às 17hs do último dia dos respectivos prazos previstos na tabela do item (iv) abaixo ("Solicitação de Resgate"). A Solicitação de Resgate deverá ocorrer por meio de e-mail a ser enviado ao Agente Fiduciário (spestruturacao@simplificpavarini.com.br), com aviso de recebimento de leitura, com cópia para a Companhia através do e-mail (financeiro@grupolm.com.br), devendo ser enviados **(a)** a quantidade de Debêntures de sua titularidade a serem resgatadas; e **(b)** as informações da conta de custódia do Debenturista. As comunicações feitas por e-mail serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente);

(iv) Os efetivos resgates das Debêntures serão realizados respeitados a ordem e os prazos de manifestação dos Debenturistas descritos na tabela abaixo (cada um, um "Prazo para Manifestação do Debenturista"). Assim, o Debenturista, dentro de tal prazo, deve **(1)** enviar a Solicitação de Resgate; e **(2)** efetuar o lançamento no sistema da B3, sendo o pagamento pela Companhia sempre nas datas de resgate e pagamento indicadas abaixo (cada uma dessas datas, uma "Data de Resgate das Debêntures"):

Prazo para Manifestação do Debenturista	**Datas de Resgate das Debêntures (*)**

Entre 01 de maio de 2022 até 31 de maio de 2022	10 de junho de 2022
Entre 01 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022	10 de julho de 2022
Entre 01 de julho de 2022 até 31 de julho de 2022	10 de agosto de 2022
Entre 01 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2022	10 de setembro de 2022
Entre 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022	10 de outubro de 2022
Entre 01 de outubro de 2022 até 30 de outubro de 2022	10 de novembro de 2022

(*) Caso qualquer Data de Resgate das Debêntures não seja um Dia Útil, o pagamento de referido resgate ocorrerá no Dia Útil imediatamente posterior.

(v) O resgate antecipado proveniente deste Resgate Antecipado será realizado de acordo com os procedimentos **(a)** estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3;

(vi) As Debêntures, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos desta Oferta de Resgate Antecipado, serão canceladas pela Companhia, observado o disposto no §1º, artigo 231, da Lei das S.A; e

(vii) O não recebimento da Solicitação de Resgate pelo Debenturista do total ou parte de suas Debêntures durante o Prazo para Manifestação do Debenturista será considerado como uma manifestação de desinteresse por parte de referido Debenturista em tal resgate, implicando, portanto, a manutenção da titularidade das Debêntures até a Data de Vencimento.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Salvador, 30 de abril de 2022

LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.
André Passos Miranda
CFO e Diretor de Relações com Investidores